



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.303
De 24 de maio de 2001.

Dispõe sobre pagamento de diferença salarial referente ao mês de dezembro/2000 de funcionário que menciona.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado ao pagamento de diferença salarial referente ao mês de dezembro/2000 da funcionária Simone Batista Martins, ocupante do cargo de Professora – PRO/I – Ensino Infantil, no valor de R\$ 67,09 (sessenta e sete reais e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.02-03.08.030.2.009 -3192.00 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de maio de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal